



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO Nº 60/2025

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE KIT PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTENDO UM LIVRO DE PINTURA PERSONALIZADO PARA COLORIR E UM CONJUNTO DE CANETINHAS PARA PINTURA**”, conforme: **TERMO DE REFERÊNCIA**, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h:00 min do dia 26/09/2025.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h:30 min do dia 30/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Compõem este Avios, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município:

https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa_licitacao/

1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;

1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@ibirarema.sp.gov.br. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;

1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



3.1. A entrega dos serviços, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (Doze) meses a partir do recebimento da nota de empenho.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da contratação;

b) Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

d) Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores totais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE KIT PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTENDO UM LIVRO DE PINTURA PERSONALIZADO PARA COLORIR E UM CONJUNTO DE CANETINHAS PARA PINTURA, com valor Estimado de R\$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Ibirarema efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos materiais/serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 0.01.00 220.000
- Manutenção do Ensino Infantil: 0.01.00 210.000
- Manutenção do QESE – Ensino Fundamental: 0.05.13 220.000
- Manutenção do QESE – Ensino Infantil: 0.05.13 210.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 12 361 0110 2137 0000
- Manutenção do Ensino Infantil: 12 365 0110 2138 0000
- Manutenção do QESE – Ensino Fundamental: 12 361 0141 2224 0000
- Manutenção do QESE – Ensino Infantil: 12 365 0141 2225 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Ibirarema, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 052/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, confecção e montagem de Kit para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, contendo um Livro de Pintura Personalizado para Colorir e um Conjunto de Canetinhas para Pintura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SV	900	<p>Serviço de elaboração, confecção e montagem de Kit contendo um Livro de Pintura Personalizado para Colorir e um Conjunto de Canetinhas para Pintura para os Alunos da Rede Municipal de Ensino:</p> <p>Caderno: Capa dura resistente, em papel Paraná 2.3 gramatura, laminado em holografias diversas (arte deve ser personalizada e aprovada pelo comprador) e páginas em papel de alta gramatura 180g. Características do Papel:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Papel sulfite de alta qualidade (alta alvura)- Gramatura: 180 g/m².- Capacidade: Resistente a lápis de cor, canetinhas e marcadores, sem manchas ou vazamento para o verso da página.- Quantidade de folhas: 48 páginas mais capa e contra capa.- Sistema de encadernação: Espiral metálico tipo Wire-o; Capa dura.- Dimensões: 30cm x 21cm.- Impressão: Impresso em tinta de secagem rápida, sem manchas e segura para uso, à base d'água, sem odor e atóxica.- Folha de Acetato: Incluir folha de acetato removível para proteger as páginas e evitar que a tinta vazze.	R\$ 66,50	R\$ 59.850,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



		<ul style="list-style-type: none">- Folhas Internas: Os desenhos serão impressos em preto para serem coloridas, devendo representar diferentes artes relacionadas com o contexto estudantil e da cidade de Ibirarema, aprovadas pelo responsável pelo Departamento de Educação do Município.- Canetinhas Ponta Dupla: 24 cores vibrantes, ponta fina para detalhes e ponta chanfrada para traços largos. As canetinhas deverão estar em uma Bolsa Preta (para armazenar e organizar os marcadores) com 24 Marcadores com Ponta Dupla (48 pontas no total) em cores sortidas. À base de álcool, sem cheiro, garantindo conforto durante o uso. Especificações Técnicas:<ul style="list-style-type: none">- Tipo: Canetinhas permanentes com ponta dupla.- Quantidade de Peças: 24.- Tipo de Ponta: Fina (3,2mm) e chanfrada (6,2mm).- Dimensões de cada Peça: 15 cm x 1 cm.- Material: Plástico.- Cor: Multicolorido.- Tipo de Embalagem: Estojo e tecido com zíper.- Características:<ul style="list-style-type: none">- Duas pontas: Uma para detalhes finos e outra para preenchimentos amplos.- Cores intensas e aplicação uniforme.- Secagem rápida.- Estojo prático com zíper para organização e transporte.		
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 59.850,00	

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Aquisição de kits pedagógicos compostos por um Livro de Pintura Personalizado para Colorir e um conjunto de canetinhas de 24 cores, os quais serão distribuídos a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibirarema/SP. A necessidade dessa contratação decorre da constatação, pelo Departamento de Educação, de que existe uma carência de materiais adequados que possam estimular de forma equitativa a criatividade, a coordenação motora fina, a expressão artística e o engajamento dos estudantes em atividades práticas, especialmente no campo interdisciplinar que abrange artes, língua portuguesa e projetos de valorização da identidade cultural local. Ao padronizar o fornecimento de um material didático-lúdico de qualidade, a Administração assegura que todos os alunos, independentemente da condição socioeconômica de suas famílias, terão acesso aos mesmos recursos, reduzindo desigualdades e fortalecendo o princípio da equidade educacional.

A justificativa pedagógica é reforçada pela relevância de materiais produzidos em papel de gramatura adequada, com acabamento resistente e ilustrações próprias, que favorecem a durabilidade do uso ao longo do ano letivo, minimizando perdas por desgaste precoce. Além disso, a personalização gráfica do Livro de Pintura permite que as atividades sejam contextualizadas ao universo escolar e comunitário dos alunos, gerando maior identidade e engajamento. Do ponto de vista legal e institucional, a contratação alinha-se às diretrizes constitucionais do direito à educação (artigos 205 e 206 da Constituição Federal), à Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento e vantajosidade nas contratações, e ainda observa dispositivos de proteção à criança e ao adolescente, bem como normas de segurança e sustentabilidade, uma vez que os materiais deverão ser atóxicos, certificados e preferencialmente embalados em insumos recicláveis.

Portanto, a necessidade é justificada pela conjugação de fatores pedagógicos, sociais, administrativos e legais, configurando-se como medida essencial para o cumprimento das metas educacionais do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação consiste na aquisição de kits completos, compostos por um Livro de Pintura Personalizado para Colorir e por um conjunto de canetinhas de 24 cores. O processo de contratação envolverá, primeiramente, a definição das especificações técnicas no Termo de Referência, assegurando que os materiais atendam a requisitos de qualidade, durabilidade e segurança.

Os produtos confeccionados deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, de maneira a facilitar a conferência e a distribuição às escolas. As entregas deverão ocorrer dentro de prazos contratuais previamente definidos, permitindo que os kits estejam disponíveis para utilização de acordo com o planejamento do Departamento de Educação. Em caso de não conformidades ou defeitos de fabricação, caberá ao fornecedor proceder à substituição dos itens em prazo reduzido, sem ônus para a Administração.

A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado, que verificará tanto a qualidade física dos itens entregues quanto o cumprimento dos prazos, assegurando que a solução como um todo seja eficaz e atenda às finalidades pedagógicas e sociais a que se propõe. Essa solução, além de fornecer materiais de qualidade, integra logística, padronização e controle administrativo, garantindo que os Kits cheguem a todos os alunos da rede de ensino de forma equitativa, segura e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Padrões Mínimos de Qualidade:

4.1.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação.

4.1.2. Os livros deverão ser produzidos em papel offset, com gramatura mínima de 120g/m² para miolo e 250g/m² para capa.

4.1.3. Impressão da capa em cores vivas (4x4 cores), com qualidade mínima de 300 dpi.

4.1.4. Encadernação resistente, que suporte manuseio frequente por crianças.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.1.5. As canetinhas deverão ser atóxicas, resistentes, com ponta firme e com tampa para segurança infantil.

4.1.6. A pigmentação deverá ser intensa, garantindo durabilidade mínima de 12 meses após a entrega.

4.1.7. Todos os produtos devem estar livres de defeitos de fabricação.

4.1.8. Os kits deverão ter acabamento padronizado e estético compatível com a faixa etária dos alunos.

4.1.9. Os materiais deverão ser resistentes ao uso contínuo em ambiente escolar.

4.2. Forma de Acondicionamento e Transporte:

4.2.1. Cada kit deverá ser embalado individualmente em embalagem plástica ou caixa resistente.

4.2.2. A embalagem deverá proteger contra umidade, poeira e impactos.

4.2.3. Deverá constar na embalagem identificação do conteúdo e quantidade.

4.2.4. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, fechados e limpos.

4.2.5. Não será admitida entrega de kits com embalagens violadas ou danificadas.

4.2.6. A empresa deverá garantir a integridade dos kits até a entrega final.

4.2.7. A embalagem deverá permitir fácil abertura e manuseio sem comprometer os materiais.

4.2.8. O empacotamento deverá ser uniforme e padronizado.

4.2.9. Serão rejeitados itens com embalagens inadequadas ou que comprometam a conservação do material.

4.2.10. Os lotes deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal discriminada.

4.3. Prazo e Local de Entrega:

4.3.1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

4.3.2. A entrega deverá ser feita em horário comercial, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Almoxarifado da Prefeitura, Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema/SP.

4.3.3. A contratada deverá garantir equipe suficiente para descarregar e organizar os materiais no local de entrega.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.3.4. A entrega deverá ser acompanhada de relatório descritivo do material entregue.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem prévia autorização do Município.

4.3.6. O não cumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato.

4.3.7. O transporte e todos os custos de entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.3.8. Deverá ser emitido termo de recebimento provisório e, após conferência, termo de recebimento definitivo.

4.3.9. A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 48 horas sobre a data de entrega.

4.4. Expectativas de Funcionamento e Utilização:

4.4.1. Os livros deverão estar prontos para uso imediato, sem necessidade de reparos ou ajustes.

4.4.2. As canetinhas deverão apresentar fluxo contínuo de tinta, sem falhas ou borrões.

4.4.3. O material deverá suportar uso frequente ao longo do período letivo.

4.4.4. O conjunto deve atender plenamente aos objetivos pedagógicos estabelecidos pelo Departamento de Educação.

4.4.5. Os kits deverão ser adequados à faixa etária dos alunos, tanto em segurança quanto em atratividade visual.

4.4.6. Os itens deverão estimular a criatividade e o aprendizado, sendo compatíveis com atividades escolares.

4.4.7. As canetinhas não poderão soltar a ponta nem vazar tinta durante o uso.

4.4.8. O livro deverá manter sua estrutura física mesmo após uso intenso.

4.4.9. A cor e qualidade da impressão devem permanecer estáveis, sem desbotamento precoce.

4.4.10. Todos os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis a materiais escolares e infantis.

4.5. Garantia e Funcionamento dos Itens:

4.5.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação.

4.5.2. Qualquer item com defeito deverá ser substituído em até 10 dias úteis, sem ônus para o Município.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.5.3. A substituição deverá ocorrer em igual quantidade e qualidade ao item rejeitado.

4.5.4. Defeitos de impressão, encadernação ou falha de pigmentação serão considerados não conformes.

4.5.5. A contratada será responsável pela substituição imediata de itens rejeitados durante a conferência.

4.5.6. O prazo de garantia deverá ser formalmente registrado em documento da empresa.

4.5.7. Não será admitido fornecimento de itens usados, recondicionados ou fora de padrão.

4.5.8. A garantia deverá abranger tanto o livro quanto as canetinhas de pintura.

4.5.9. O descumprimento das obrigações de substituição sujeitará a contratada a penalidades previstas em lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Educação do Município de Ibirarema/SP. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 5 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

5.2. Endereço de entrega:

5.2.1. Almoxarifado da Prefeitura: rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro. Ibirarema/SP.

5.3. Execução:

5.3.1. A execução do objeto consistirá na elaboração, confecção, montagem e entrega dos kits destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibirarema/SP, compostos por um Livro de Pintura Personalizado para Colorir e um Conjunto de Canetinhas para Pintura, observando-se rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar. A contratada deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato, respeitando o cronograma definido em conjunto com a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.3.2. A produção do livro personalizado deverá ser realizada com papel de gramatura adequada, impressão em alta definição e encadernação resistente, garantindo durabilidade e atratividade visual. Todo o conteúdo e a diagramação deverão seguir fielmente os layouts previamente aprovados pelo Departamento de Educação. As canetinhas deverão ser fornecidas em conjunto com o livro, embaladas de forma individualizada e segura, devendo ser atóxicas e adequadas ao uso infantil. Cada kit deverá ser acondicionado individualmente em material resistente, que assegure a conservação do produto durante o transporte e armazenamento.

5.3.3. O transporte deverá ser realizado em veículos fechados e apropriados, garantindo que os materiais cheguem íntegros ao destino, sem qualquer risco de avaria ou deterioração. A entrega será efetuada dentro do prazo contratual, no local previamente indicado pelo Departamento de Educação, devendo a contratada disponibilizar equipe própria para o descarregamento, organização e conferência dos materiais no ato da entrega.

5.3.4. Após a entrega, os kits serão conferidos por equipe designada pela Administração Municipal, que verificará sua conformidade em relação às especificações estabelecidas. Caso sejam identificados defeitos de fabricação ou inconformidades, a contratada será imediatamente notificada e deverá providenciar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela substituição de materiais que apresentem defeitos ou irregularidades.

5.3.5. Todo o processo de execução será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que avaliará a conformidade dos serviços prestados e a adequação dos produtos entregues, em estrita observância ao contrato, à legislação aplicável e às disposições do presente Termo de Referência.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.4.1. Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Keli Cristina de Oliveira Lopes, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência de garantia previsto no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou realizado sem os devidos cuidados;

7.12. Deverá fornecer os produtos licitados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos itens entregues;

8.2. Efetuar o pagamento dos produtos entregues conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor apresenta fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;

8.7. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

(Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos produtos:

11.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado por meio de cotação direta com fornecedores locais e regionais.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.631 de 19 de Dezembro de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Educação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- Fonte de Recursos:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 0.01.00 220.000
- Manutenção do Ensino Infantil: 0.01.00 210.000
- Manutenção do QESE – Ensino Fundamental: 0.05.13 220.000
- Manutenção do QESE – Ensino Infantil: 0.05.13 210.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do Ensino Fundamental: 12 361 0110 2137 0000
- Manutenção do Ensino Infantil: 12 365 0110 2138 0000
- Manutenção do QESE – Ensino Fundamental: 12 361 0141 2224 0000
- Manutenção do QESE – Ensino Infantil: 12 365 0141 2225 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Ibirarema, 25 de setembro de 2025.

ALCEU SÉRGIO PEREIRA

Diretor do Departamento de Educação.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Anexo I ao Termo de Referência – Planilha de Cálculo de Preços

A referida pesquisa de preços foi realizada adotando, de forma combinada, aos seguintes parâmetros dispostos no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MR nº 65/2021:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - [...];
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Sendo assim, a estimativa foi realizada por meio do levantamento com empresas regionais do ramo, das quais, três empresas enviaram seus preços.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	RAQUEL ELIZANDRA FLORESTI DE CARVALHO - ME 14.055.888/0001-00	LEILA CRISTINA SILVÉRIO - ME 61.029.373/0001-80	LUCILENE CANTARIM DE CARVALHO - ME 61.706.647/0001-28	MENOR VALOR UNITÁRIO COTADO	VALOR TOTAL ESTIMDO
Serviço de elaboração, confecção e montagem de Kit contendo um Livro de Pintura Personalizado para Colorir e um Conjunto de Canetinhas para Pintura para os Alunos da Rede Municipal de Ensino:	Sv	900	R\$ 66,50	R\$ 67,25	R\$ 69,00	R\$ 66,50	R\$ 59.850,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 59.850,0000



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 60/2025.

Dispensa nº 12/2025.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO (RUA/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE KIT PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTENDO UM LIVRO DE PINTURA PERSONALIZADO PARA COLORIR E UM CONJUNTO DE CANETINHAS PARA PINTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	900	Serviço de elaboração, confecção e montagem de Kit contendo um Livro de	R\$ ----	R\$ ----



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Pintura Personalizado para Colorir e um Conjunto de Canetinhas para Pintura para os Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Caderno: Capa dura resistente, em papel Paraná 2.3 gramatura, laminado em holografias diversas (arte deve ser personalizada e aprovada pelo comprador) e páginas em papel de alta gramatura 180g. **Características do Papel:**

- **Tipo:** Papel sulfite de alta qualidade (alta alvura)
- **Gramatura:** 180 g/m².
- **Capacidade:** Resistente a lápis de cor, canetinhas e marcadores, sem manchas ou vazamento para o verso da página.
- **Quantidade de folhas:** 48 páginas mais capa e contra capa.
- **Sistema de encadernação:** Espiral metálico tipo Wire-o; Capa dura.
- **Dimensões:** 30cm x 21cm.
- **Impressão:** Impresso em tinta de secagem rápida, sem manchas e segura para uso, à base d'água, sem odor e atóxica.
- **Folha de Acetato:** Incluir folha de acetato removível para proteger as páginas e evitar que a tinta vaze.
- **Folhas Internas:** Os desenhos serão impressos em preto para serem coloridas, devendo representar diferente artes relacionadas com o contexto estudantil e da cidade de Ibirarema, aprovadas pelo responsável pelo Departamento de Educação do Município.

Canetinhas Ponta Dupla: 24 cores vibrantes, pinta fina para detalhes e ponta chanfrada para traços largos. As canetinhas deverão estar em uma Bolsa Preta (para armazenar e organizar os marcadores) com 24 Marcadores com Ponta Dupla (48 pontas no total) em cores sortidas. À base de álcool, sem cheiro, garantindo conforto durante o uso. **Especificações Técnicas:**

- **Tipo:** Canetinhas permanentes com ponta dupla.
- **Quantidade de Peças:** 24.
- **Tipo de Ponta:** Fina (3,2mm) e chanfrada (6,2mm).
- **Dimensões de cada Peça:** 15 cm x 1 cm.
- **Material:** Plástico.
- **Cor:** Multicolorido.
- **Tipo de Embalagem:** Estojo e tecido com zíper.
- **Características:**



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

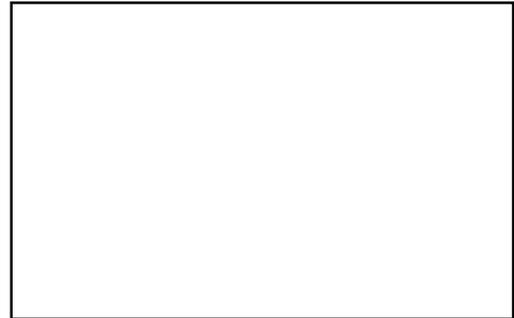


			<ul style="list-style-type: none">- Duas pontas: Uma para detalhes finos e outra para preenchimentos amplos.- Cores intensas e aplicação uniforme.- Secagem rápida.- Estojo prático com zíper para organização e transporte.		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ ----	

Condições para Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____



CARIMBO CNPJ

Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária nº _____, Agência nº _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA em nome da empresa. Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone (s) e/ou fax: _____, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc.) ocorridas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____/_____/_____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



(Assinatura e Identificação)